CONTRATO 063D/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 SRP

CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E A EMPRESA MOTOPECAS IRMAOS CARVALHO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Aminadab Pereira de Sousa Neto, CPF: 017.260.473-77, RG: 1492165565 SSP-BA, residente e domiciliado em, Avelino Lopes – PI , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MOTOPECAS IRMAOS CARVALHO LTDA – EPP, CNPJ: 11.065.319/0001-11, Situada na Rua Duque de Caxias, 77, CEP: 64.965-000, Avelino Lopes – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Elievaldo de Carvalho Bastos, CPF: 897.218.533-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico 020/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisições de peças automotivas para supri as necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MOTOPECAS IRMAOS CARVALHO LTDA – EPP					
CNPJ: 11.065.319/0001-11					
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 77, CEP: 64.965-000, Avelino Lopes - PI					
REPRESENTANTE: Elievaldo de Carvalho Bastos, CPF: 897.218.533-72					
LOTE X GOL 1.0 2016 (SEC. ADMINISTRAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Rolamento roda Dianteira	4	UND	R$ 85,21	R$ 340,84
2	Alavanca de freio de mão	3	UND	R$ 134,30	R$ 402,90
3	Alternador	2	UND	R$ 1.218,86	R$ 2.437,72
4	Amortecedores dianteiro	4	UND	R$ 248,22	R$ 992,88
5	Amortecedores traseiros	4	UND	R$ 167,64	R$ 670,56

6	Anti-chama	3	UND	R$ 23,15	R$ 69,45
7	Atuador de Marcha Lenta	2	UND	R$ 62,05	R$ 124,10
8	Balancim	2	JG	R$ 139,85	R$ 279,70
9	Bandeja Dianteira LE suspenção	2	UND	R$ 137,07	R$ 274,14
10	Bandeja Dianteira LD suspenção	2	UND	R$ 137,07	R$ 274,14
11	Base da caixa de mudanças	2	UND	R$ 87,99	R$ 175,98
12	Base de Amortecedor dianteiro	4	UND	R$ 112,99	R$ 451,96
13	Base motor	2	UND	R$ 97,25	R$ 194,50
14	Bico Injetor	4	UND	R$ 196,35	R$ 785,40
15	Biela	4	UND	R$ 226,91	R$ 907,64
16	Bieleta	4	UND	R$ 32,42	R$ 129,68
17	Bobina de Ignição	2	UND	R$ 234,32	R$ 468,64
18	Bomba d'agua	2	UND	R$ 134,30	R$ 268,60
19	Bomba de combustível completa	3	UND	R$ 415,86	R$ 1.247,58
20	Bomba de combustível	2	UND	R$ 111,14	R$ 222,28
21	Bomba de DH	2	UND	R$ 384,37	R$ 768,74
22	Bomba de Óleo	2	UND	R$ 310,27	R$ 620,54
23	Borracha de Porta	2	UND	R$ 37,02	R$ 74,04
24	Bronzina de biela	2	Kit	R$ 120,40	R$ 240,80
25	Bronzina de mancal	2	Kit	R$ 161,16	R$ 322,32
26	Bucha de bandeja Dianteira	2	UND	R$ 53,72	R$ 107,44
27	Bucha estabilizador	2	UND	R$ 13,89	R$ 27,78
28	Bucha suporte escape	2	UND	R$ 4,63	R$ 9,26
29	Bucha da Bandeija Parte	2	UND	R$ 25,93	R$ 51,86
30	Buzina	2	UND	R$ 32,42	R$ 64,84
31	Cabo acelerador	2	UND	R$ 62,98	R$ 125,96
32	Cabo de embreagem	2	UND	R$ 64,83	R$ 129,66
33	Cabo de Freio Mão	2	UND	R$ 46,31	R$ 92,62
34	Cabo de vela	2	JG	R$ 124,11	R$ 248,22
35	Cabo Passador da caixa de marcha	2	UND	R$ 208,39	R$ 416,78
36	Cabo Vel.	2	UND	R$ 46,31	R$ 92,62
37	Cano saida do Motor	2	UND	R$ 435,31	R$ 870,62
38	Catalizador	2	UND	R$ 509,40	R$ 1.018,80
39	Chave direcional	2	UND	R$ 504,77	R$ 1.009,54
40	Chave Magnética	2	UND	R$ 115,77	R$ 231,54
41	Cilindro de freio roda traseira	2	UND	R$ 32,42	R$ 64,84
42	Cilindro de ignição	2	UND	R$ 78,73	R$ 157,46
43	Cilindro mestre	2	UND	R$ 77,80	R$ 155,60
44	FILTRO DE OLEO	4	UND	R$ 23,15	R$ 92,60
45	FILTRO DE AR	4	UND	R$ 30,56	R$ 122,24
46	FILTRO DE CABINE	4	UND	R$ 27,79	R$ 111,16
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 29,64	R$ 118,56
48	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 458,46	R$ 916,92
49	TERMINAL DIREÇÃO L/D	2	PÇ	R$ 74,09	R$ 148,18

50	TERMINAL DIREÇÃI L/E	2	PÇ	R$ 74,09	R$ 148,18
51	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	PÇ	R$ 111,14	R$ 444,56
52	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	PÇ	R$ 138,00	R$ 552,00
53	JOGO VELA IGNIÇÃO	2	UND	R$ 123,18	R$ 246,36
54	JUNTA HOMOCINETICA	4	PÇ	R$ 214,87	R$ 859,48
55	HIDROVACUO FREIO	2	PÇ	R$ 336,20	R$ 672,40
56	CUBO RODA DIANTEIRA	2	PÇ	R$ 156,52	R$ 313,04
57	CUBO RODA TRASEIRA	2	PÇ	R$ 156,52	R$ 313,04
58	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	4	JG	R$ 80,11	R$ 320,44
59	RADIADOR	2	PÇ	R$ 426,04	R$ 852,08
60	PIVÔ SUSPENSÃO	4	PÇ	R$ 77,80	R$ 311,20
61	TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 442,71	R$ 885,42
62	MOTOR DE ARRANQUE	1	UND	R$ 713,16	R$ 713,16
63	KIT COIFA LADO CAMBIO	4	KIT	R$ 41,68	R$ 166,72
64	KIT COIFA LADO RODA	4	KIT	R$ 41,68	R$ 166,72
65	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R$ 152,82	R$ 305,64
66	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1	Und	R$ 249,33	R$ 249,33
67	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	1	Und	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					R$ 26.900,00
LOTE XII BATERIAS (SEC. ADMINISTRAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA 48 AMP	20	UND	R$ 425,61	R$ 8.512,20
2	BATERIA 60 AMP	20	UND	R$ 678,51	R$ 13.570,20
3	BATERIA 75 AMP	15	UND	R$ 801,87	R$ 12.028,05
4	BATERIA 90 AMP	15	UND	R$ 999,26	R$ 14.988,90
5	BATERIA 100 AMP	15	UND	R$ 1.023,93	R$ 15.358,95
6	BATERIA 150 AMP	20	UND	R$ 1.221,32	R$ 24.426,40
7	BATERIA 100 AMP ESQUERDA	10	UND	R$ 814,21	R$ 8.142,10
8	BATERIA 70 AMP DIREITA	10	UND	R$ 592,15	R$ 5.921,50
9	BATERIA 95 AMP DIREITA	10	UND	R$ 777,20	R$ 7.772,00
10	BATERIA 50 AMP DIREITA	10	UND	R$ 431,78	R$ 4.317,80
11	BATERIA 105 AMP DIREITA	10	UND	R$ 1.036,17	R$ 10.361,70
TOTAL					R$ 125.399,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2023 e encerramento em 08/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 152.299,80 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas fontes dos recursos próprios, fpm, fms, fme, fmas, icms, iss e outros, nas dotações

02 17 00	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.30	500
02 18 00	15.451.0005.2320.0000	3.3.90.30	500
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	500
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	569
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	570
02 19 00	12.361.0032.2246.0000	3.3.90.30	550
02 19 00	12.361.0032.2248.0000	3.3.90.30	553
02 19 01	12.367.0030.2273.0000	3.3.90.30	540
02 19 01	12.361.0032.2248.0000	3.3.90.30	553
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	601
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	621
02 21 00	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	500
02 21 01	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	660
02 21 01	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	500
02 23 00	20.605.0005.2500.0000	3.3.90.30	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Avelino Lopes – PI, 08 de novembro de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Elievaldo de Carvalho Bastos
CPF: 897.218.533-72
Sócio – Administrador

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____